



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N° 4.719 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS com a finalidade de complementar os custos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

Parágrafo Único – Os pagamentos da Subvenção Social deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas mensais; sendo 11 (onze) parcelas de R\$ 1.879,31 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) de janeiro a novembro e 01 (uma) parcela de R\$ 3.758,62 (Três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), no mês de dezembro, totalizando o valor anual de R\$ 24.431,03 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta um reais e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de dezembro de 2014.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

published or sick or 10/12/14

10/21 journal JC Baum